



PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
08/2019

Processo nº 1.048/2019

Pregão Presencial nº 08/2019

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de veículo para Ambulância Furgão Tipo A de Simples Remoção para a Secretaria Municipal da Saúde e; veículo tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às ~~08:30 (oito horas e trinta minutos)~~ **(horário de Brasília/DF), do dia 09 do mês de outubro do ano de 2019 13:30 (treze horas e trinta minutos) (horário de Brasília/DF), do dia 11 do mês de outubro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 484/2019 de 16/08/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **aquisição de veículo para Ambulância Tipo A Simples Remoção e aquisição de veículo tipo Van/Minibus para Transporte Escolar do município de São João do Polêsine/RS**, conforme identificado neste Edital.

Este processo de licitação prevê a participação de quaisquer interessados do ramo pertinente, para todos os itens, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de **MENOR PREÇO, aquisição POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	09 de outubro de 2019. 11 de outubro de 2019.
HORÁRIO:	8:30 (oito horas e trinta minutos) - 9:00 (nove horas) – horário de Brasília 13:30 (treze horas e trinta minutos) - 14:00 (quatorze horas) horário de Brasília Credenciamento das empresas interessadas.
	9:00 (nove horas) – horário de Brasília – 14:00 (quatorze horas) horário de Brasília Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo para Ambulância Furgão Tipo A de Simples Remoção para a Secretaria Municipal da Saúde e; veículo tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação (**Especificações conforme Termo de Referência**), visando suprir as necessidades operacionais do município, nas atividades de saúde e transporte escolar no Município de São João do Polêsine, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2 – Será admitida a participação de **qualquer empresa** do ramo pertinente ao objeto, e que atendam o disposto neste edital.

1.3 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7 deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação



em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL Nº 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a **outorga de procuração**, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VIII**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO VIII.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2.1 Encerrado o credenciamento dos licitantes presentes, o pregoeiro poderá iniciar a sessão pública do pregão, mesmo que o prazo para credenciamento não tenha se encerrado.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.

5.2 – No envelope 01 (**Proposta de Preços**), além da proposta deverá conter os documentos solicitados na **Qualificação Técnica** do **ANEXO I – Termo de Referência**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

6.6.1.1 Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio no ato.

6.6.1.2 Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.

6.6.1.3 Ocorrendo empate entre empresas classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio entre elas, no ato.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta,



estará configurado o “empate ficto” previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo o “empate ficto”, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.14.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d) Propostas com valor superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme **item 18.3** deste edital.



6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

Observação: Os documentos constantes no **item 7.1**, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.



7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBS: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação.

7.2.2. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**;

7.2.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO VII**.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 13.1**, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11- DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A entrega será efetuada pela empresa vencedora **em até 60 (sessenta) dias, para a ambulância**, após a assinatura do contrato e, **em até 40 (quarenta) dias, para a Van/Minibus**, após a assinatura do contrato, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

11.2 - A entrega dos veículos deverá ser feita junto a Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

11.3 – A entrega deverá ser efetuada por profissional certificado, de forma técnica, a fim de prestar informações acerca do veículo e suas funcionalidades, para o bom funcionamento do mesmo.

11.3.1 – Caso o técnico certificado não possa comparecer no momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar à administração outra possível data para que o técnico realize as instruções.

11.4 – O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano ou até atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros), **inclusive quanto a transformação**, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante, assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

11.5 – Durante a garantia dos veículos, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão-de-obra, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato.

11.6 – A contratada deverá dispor de Assistência Técnica, no Estado do Rio Grande do Sul, com mecânicos treinados pela fabricante e peças para reposição do veículo, caso



seja necessário, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação de fornecimento.

11.6.1 – A contratada poderá ter empresa autorizada credenciada a fornecer Assistência Técnica e peças de reposição originais da marca do veículo, no Estado do Rio Grande do Sul.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria da Saúde e Educação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

12.3 - A fiscalização e o recebimento dos veículos entregues terão como responsável o servidor Alessandro Dalmolin, pela Secretaria da Saúde (Ambulância) e, Gilberto Bisognin, pela Secretaria da Educação (Van Escolar). Se verificada desconformidade dos equipamentos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação - **nº 1.022 – 4.4.90.52.52;**

Secretaria da Saúde - **nº 1.037 – 4.4.90.52.52.**

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos veículos, após a sua entrega, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, da seguinte forma:

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Ambulância:

Entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

Van para Transporte Escolar:

Entrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

15.2 Parte do valor referente a aquisição da ambulância é proveniente de recurso federal – Fundo Nacional da Saúde – do Ministério da Saúde, Governo Federal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta nº 4318431712261100218. O restante do valor é de contrapartida do município de São João do Polêsine.

15.3 A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX – Minuta do contrato.

São João do Polêsine, 23 de setembro de 2019.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de veículo zero quilometro para Ambulância Furgão tipo A Simples Remoção e aquisição de veículo zero quilometro tipo Van/Minibus para Transporte Escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do veículo para Ambulância é destinada a efetuar o transporte de pacientes do Município de São João do Polêsine em caráter de urgência ou emergência e remoção de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e visa renovar a frota de veículos deste segmento da Secretaria da Saúde para viabilizar o transporte dos pacientes com maior segurança, rapidez e confiabilidade.

A aquisição do veículo tipo Van/Minibus para Transporte Escolar é destinada a efetuar o transporte de alunos do Município de São João do Polêsine e visa renovar a frota de veículos deste segmento da Secretaria da Educação para viabilizar o transporte dos alunos com maior segurança e confiabilidade.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo Furgão transformado em Ambulância, com as **características mínimas** descritas no quadro abaixo e, 01 (um) veículo zero quilometro, tipo Van/Minibus para Transporte Escolar, conforme **características mínimas** descritas no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	01	UN	- Veículo automotor, zero quilometro, transformado em Ambulância do tipo A, Simples Remoção, ano de fabricação/modelo 2019 ou posterior, na cor branca original de fábrica, com porta corrediça na lateral direita e portas traseiras duplas contra batente e abertura 90/180°, com carroceria monobloco construída em aço, original de fábrica; - Teto Alto; - Motor Diesel com alimentação injeção eletrônica, turbo intercooler, potência mínimas de 130 CV; - Direção Hidráulica ou Elétrica;	R\$183.612,38



	<ul style="list-style-type: none">- Câmbio sincronizado com, no mínimo, 06 marchas à frente e uma a ré;- 02 Faróis de neblina na dianteira do veículo;- Freios ABS a discos nas 04 rodas;- Air bag duplo;- Pneus/rodas aro 16;- Frisos de proteção nas laterais;- Ar Condicionado (original de fábrica para a cabine) com saídas no painel e adaptado para compartimento do paciente com comandos independentes instalados no painel de veículo ou na cabine do veículo;- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;- Travas elétricas das portas acionadas por controle remoto;- Retrovisores externos com comando interno elétrico;- Rádio AM/FM/USB/Bluetooth;- 02 alto falantes e antena instalada;- Medida mínima de entre eixos 3.000 mm;- Comprimento mínimo do veículo 5.000 mm;- Reservatório de combustível com capacidade mínima para 80 litros;- Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento;- Capacidade para três ocupantes na cabine do veículo;- Desembaçador do para-brisa;- Tapetes na cabine;- Protetor do cárter e da caixa de câmbio.- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado como Ambulância em nome do Município de São João do Polêsine/RS.- Deverá acompanhar o veículo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. <p>Compartimento do paciente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Medidas mínimas internas do compartimento:- Capacidade volumétrica mínima de 10,00 m³;	
--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">- Comprimento mínimo 3.000 mm;- Largura mínima 1.700 mm;- Altura mínima interna 1.800 mm;- Ar Condicionado no compartimento traseiro (frio);- Revestimento do teto e laterais em material resistente de fácil limpeza;- Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido impermeável emborrachado vinílico automotivo antiderrapante;- Isolamento termo acústico de alta densidade;- Divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro com janela de comunicação;- Porta corredeira na lateral direita com janela de correr, com vidros jateados ou com adesivos brancos;- 01 (um) armário aéreo em toda a lateral esquerda, confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca lisa, com divisórias, cantos arredondados e portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo;- 01 (um) banco tipo baú com capacidade para 03 (três) pessoas, fixado na lateral direita, confeccionado em de compensado naval, com cantos arredondados, cintos de segurança individuais retráteis automáticos, assento e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em fórmica com estofamento em courvin de alta resistência,- 01 (uma) poltrona com base giratória, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em courvin, cinto de segurança retrátil automático, de 03 pontas, conforme NBR/6091:2009, fixada próximo a cabeceira da maca;- Aplicação de perfis de aço de aproximadamente 10cm de altura nas bases inferiores do mobiliário interno, a fim de proteger os móveis de atritos;- 01 Maca Retrátil com cabeceira móvel, capacidade de carga	
--	--	---	--



		<p>de vítimas com, no mínimo, 150kg, comprimento mínimo de 1,90m, estrutura em perfis de alumínio, contendo rodízios de, no mínimo, 4” e banda emborrachada, com sistema de freios; colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo impermeável; travas e cintos de segurança com sistema de engate rápido para fixação da vítima, da maca rígida, da fixação no assoalho, atendendo todas as normas estabelecidas na ABNT; garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano; deve possuir registro na ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Prancha longa, rígida, de imobilização para adulto, com cintos de segurança (tipo polvo), fixada no veículo em local de fácil acesso, com capacidade de carga mínima de 150kg;- 01 Cilindro de oxigênio de, no mínimo, 3,5m³ com válvula reguladora e manômetro;- 01 Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5m³ (ou superior, desde que seja compatível com o cilindro), em aço, com cintas e catraca de fixação, presos ao assoalho e carroceria do veículo;- 01 Régua de oxigênio de 3 pontas completa com fluxômetro, umidificador, máscara com mangueira e aspirador tipo venturi;- 01 Cadeira de Rodas, retrátil, em alumínio, fixada em local de fácil acesso, com capacidade mínima de 120kg, largura do assento mínima de 40cm;- 01 Pega mão fixado no teto em perfil de alumínio;- 01 Suporte para soro e sangue fixado no pega mão. <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência</p> <ul style="list-style-type: none">- Giroflex aerodinâmico permitindo visibilidade de 360 graus, formato em arco, sinalizador visual em Leds, mínimo de 08 leds de 1w (45 lumens), equipado com módulo único e lente inteiriça, com sirene eletrônica de, no mínimo, 04 tons (mínimo 100W RMS);- Módulo de sinalização (mínimo 100watts de potência) com controle integrado de sirene, luzes e microfones;- Sinalização visual lateral esquerda/direita composta de duas	
--	--	---	--



	<p>luminárias na cor rubi (sequenciais) e uma luminária cristal no centro;</p> <ul style="list-style-type: none">- Painelelétrico interno composto por, no mínimo, 01 tomada tripolar (2P+T) de 220V e/ou 01 de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.- Sinalização visual na extremidade superior de cada porta traseira, composta de duas luminárias pulsantes na cor rubi;- 01 conjunto de lâmpadas stroboscópicas de led na dianteira ou faróis da ambulância;- 01 farolete direcional de embarque na parte traseira de, no mínimo, 12 leds de 1wats;- Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led`s de alta luminosidade com 02 (duas) intensidades de luz, instaladas no teto do compartimento do paciente; <p>Grafismo Externo</p> <ul style="list-style-type: none">- Laterais: com faixas em ambas as laterais de 20cm de altura na cor vermelha, “AMBULÂNCIA” vazada; deverá ter uma cruz da vida em azul, em cada lateral, com bordas de 2cm em cinza, de 55cm de altura; as inscrições com o nome do município será instalado na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita, com faixa vermelha de 4cm.- Traseira: deve ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura (em cada porta) e uma faixa vermelha 20cm de altura, iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição “AMBULÂNCIA” vazada.- Capofrontal: deverá ser colocado o letreiro “AMBULÂNCIA” no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada na cor vermelha com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a “AMBULÂNCIA” e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).	
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



		<p>- Layout corporativo externo em vinil autoadesivo conforme normas do DENATRAN e Ministério da Saúde;</p> <p>Diversos</p> <p>- Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo.</p> <p>- Garantia mínima: 01 ano ou 100.000 Km.</p> <p>- Revisões recomendadas pelo fabricante gratuitas, enquanto na garantia (01 ano ou 100.000km);</p> <p>- A transformação deverá ser feita de acordo com a NBR 14.561 (Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate) e, também, manter a garantia original do veículo.</p>		
02	01	UN	<p>- Veículo automotor, tipo Van/Minibus, zero quilometro, ano de fabricação/modelo 2019 (ou posterior), na cor branca ou prata, original de fábrica, com carroceria monobloco construída em aço, original de fábrica;</p> <p>- Caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros (transporte escolar) com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros mais o motorista (20+01);</p> <p>- Teto alto;</p> <p>- Quantidade de portas : 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do lado direito tipo corredeira para passageiros e uma no fundo do veículo com abertura em 02 alças (dupla, abertura 90/180°).</p> <p>- Motor com potência mínima de 130cv – combustível utilizado diesel;</p> <p>- Caixa de câmbio com, no mínimo, 06 marchas a frente e 01 a ré;</p> <p>- Sistema de freios ABS a disco nas 04 rodas;</p> <p>- Tacógrafo digital;</p>	R\$213.228,00



		<ul style="list-style-type: none">- Air Bag duplo;- Pneus/rodas aro 16;- Frisos de proteção nas laterais;- Estribo lateral nas 02 portas do lado direito, para auxiliar no embarque dos passageiros;- Ar Condicionado (original de fabrica para a cabine) com saídas no painel (quente e frio) e adaptado para o compartimento dos passageiros (frio), com comandos independentes instalados no painel ou cabine do veículo;- Direção Hidráulica ou Elétrica original de fábrica;- Rádio FM/AM/USB/Bluetooth;- Vidros dianteiros elétricos;- Travas elétricas das portas com acionamento à distância;- Retrovisores externos com comando interno elétrico;- Alarme de ré;- Câmera de ré;- Sensor de estacionamento frontal e traseiro;- Cortinas no compartimento traseiro (passageiros);- Janelas corredeiras ou lacradas, originais de fábrica;- 02 (dois) faróis de neblina na parte dianteira do veículo;- 04 (quatro) alto falantes e antena instalada;- Banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância;- Bancos reclináveis, individuais, com encosto elevado, estofados, revestidos em tecido, com cinto de segurança em todos eles, individuais;- Capacidade para 03 (três) ocupantes na cabine do veículo, com bancos estofados, encosto elevado, cinto de segurança individual;- Desembaçador do para-brisa;- Tapetes de borracha (cabine e compartimento traseiro);- Protetor do cárter e da caixa de câmbio;- Película insulfilm em todos os vidros permitidos (laterais e traseiros), na transparência permitida, conforme legislação do Código de Trânsito Brasileiro;	
--	--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">- Medida mínima entre eixos de 4.000mm;- Comprimento mínimo do veículo de 7.000mm;- Reservatório de combustível com capacidade mínima para 80 (oitenta) litros;- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado como Van/Minibus Escolar em nome do Município de São João do Polêsine, RS, de acordo com as normas do DENATRAN;- Garantia mínima: 01 ano ou 100.000 Km;- Revisões recomendadas pelo fabricante gratuitas, enquanto na garantia (01 ano ou 100.000km);- O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios, não especificados, exigidos pelo CONTRAN;- O veículo deve ser adesivado como ESCOLAR, atendendo as normas exigidas. Em toda extensão das laterais e traseira, inserir uma faixa na cor amarela de 40cm de altura, com a escrita “ESCOLAR” na cor preta, em letra de forma. Na dianteira, inserir uma faixa na cor amarela de 40cm de altura ou menor, se necessário for.	
--	--	--	--

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 – Deverá ser apresentado, junto com a proposta financeira (**Envelope 01**), o **Catálogo ou Folheto Técnico** do modelo ofertado (item 1 e 2), inclusive com as **Garantias** (item 6 deste anexo). A empresa participante poderá apresentar declaração (em papel timbrado) informando assistência técnica e prazos de garantias (caso não estejam no Catálogo ou Folheto Técnico do modelo ofertado).

4.2 - Comprovação de que possui empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para prestar Assistência Técnica de manutenção, no estado do Rio Grande do Sul, assim como fornecer peças de reposição. Caso a empresa licitante não for concessionária da marca, deverá apresentar empresa credenciada para **fornecimento de peças de reposição e Assistência Técnica**, no estado do Rio Grande do Sul, que executará os referidos serviço;

4.3 Comprovação através da apresentação de no mínimo dois (02) **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com a devida Nota Fiscal** do produto (cópia), de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto



desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado; a Nota Fiscal deve ser referente a entrega realizada nos últimos 365 dias, a contar da publicação deste edital;

4.4 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do **INMETRO**, ou ainda órgão de fiscalização competente do produto, quando for o caso.

4.5 - Indicação da empresa que será responsável pela execução dos serviços de **transformação dos veículos**, caso estes serviços não sejam executados pela empresa licitante;

4.6 - Certidão de adequação e legislação do trânsito (**CAT**), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância (exigido somente para o item 01, ambulância);

4.7 - **Certidão de Registro** no órgão técnico competente (**CREA**) da empresa (Pessoa Jurídica) e do responsável técnico (Engenheiro Mecânico – Pessoa Física) que fará a transformação do veículo (exigido somente para o item 01, ambulância);

4.8 – No mínimo 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, comprovando que a **empresa que fará a transformação do veículo** já executou serviço semelhante, com qualidade, em características, quantidades e prazos, para a transformação do veículo em Ambulância (exigido somente para o item 01, ambulância);

4.9 - Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da **Maca Retrátil**, conforme especificada no descritivo, bem como o registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do equipamento (exigido somente para o item 01, ambulância);

4.10 - Laudo Técnico de Ensaio da **poltrona do socorrista**, com cinto de 03 pontas, emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação (exigido somente para o item 01, ambulância);

4.11 - Laudo Técnico de Ensaio da **cadeira de rodas**, emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação (exigido somente para o item 01, ambulância);

4.12 – **Laudo de sinalizador e sirene** que atende as normas SAEJ575, SAEJ845, SAEJ595 e SAEJ1849, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Este deve ser apresentado junto com a proposta de preços, bem como homologação da fabricante dos **equipamentos de sinalização** para a empresa que fará a instalação nos



veículos, declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação (exigido somente para o item 01, ambulância);

5 - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

5.1 – A entrega será efetuada pela empresa vencedora **em até 60 (sessenta) dias, para a ambulância**, após a assinatura do contrato e, **em até 40 (quarenta) dias, para a Vân/Minibus**, após a assinatura do contrato, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

5.2 - A entrega dos veículos deverá ser feita junto a Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada por profissional certificado, de forma técnica, a fim de prestar informações acerca do veículo e suas funcionalidades, para o bom funcionamento do mesmo, bem como com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

5.3.1 – Caso o técnico certificado não possa comparecer no momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar à administração outra possível data para que o técnico realize as instruções.

5.4 Os veículos deverão ser emplacados no município de São João do Polêsine, com todas as taxas e o licenciamento do ano vigente da entrega quitado.

5.4.1 O emplacamento deverá obedecer as normas do CONTRAN, utilizando o novo sistema de placas Mercosul.

5.5 A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.6 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.7 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações que visem adequar o produto às condições solicitadas.

5.8 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos veículos.

5.9 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria da Educação - n^o **1.022 – 4.4.90.52.52**; Secretaria da Saúde - n^o **1.037 – 4.4.90.52.52**.

7. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

7.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

7.2 No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

7.3 O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano ou até atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros), devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante, assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

7.4 – Durante a garantia dos veículos, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão-de-obra, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato.

7.5 – A contratada deverá dispor de Assistência Técnica e peças para reposição do veículo, caso seja necessário, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação de fornecimento.

7.6 – A contratada poderá ter empresa autorizada credenciada a fornecer Assistência Técnica e peças de reposição, originais da marca do veículo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos veículos, após a sua entrega, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, da seguinte forma:



Ambulância:

Entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

Van/Minibus para Transporte Escolar:

Entrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos veículos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição de acordo com o estipulado no Processo Licitatório.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros, montagens dos equipamentos e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

10.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

10.5 Proceder à entrega do(s) veículo(s) num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estipulado no item 5;



- 10.6** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- 10.7** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 10.8** No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.
- 10.9** Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- 10.10** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11. DO PRAZO DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

12 - DAS PENALIDADES:

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

13 – VALOR DE REFERÊNCIA:

Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, RS, 23 de setembro de 2019.

Cintia Bisognin Rosso
Secretária da Saúde

Ledi Foletto Sartori
Secretária da Educação



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do
Representante Legal
(firma reconhecida como
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNP
Sob o nº _____, sediada _____,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 do município de São
João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de
descumprimento.

Local, ___ de _____ de 2019

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ SSP/____e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2019

Representante legal da empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Sob o nº _____, sediada _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar
ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa
participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 08/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2019

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nºe inscrição estadual nº estabelecida no (a), em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

I - OBJETO: aquisição de material de construção em geral.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total do lote.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor unitário.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			
02	01	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Local, ___ de _____ de 2019

Representante legal da empresa



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº __SSP/ _____ e CPF nº ____, **DECLARA**,
para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal
8.666/93 ou lei que proíba;

Local, ___ de _____ de 2019

Representante legal da empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida
na, por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, CPF.: e CRC nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro
milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da
Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de veículo zero quilometro para Ambulância Furgão tipo A Simples Remoção e aquisição de veículo zero quilometro tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para o município de São João do Polêsine, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O prazo de entrega é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, para a ambulância e, até 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato, para a Van/Minibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 1.048/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO (R\$)
01			
02			
VALOR TOTAL			
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO			

O pagamento dos veículos, após a sua entrega, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, da seguinte forma:

Ambulância:

Entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

Van para Transporte Escolar:

Entrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

O restante do valor será pago em 03 (três) parcelas (em até 30, 60 e 90 dias, contados da data de pagamento do valor de entrada), de igual valor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação - **nº 1.022 – 4.4.90.52.52;**

Secretaria da Saúde - **nº 1.037 – 4.4.90.52.52.**



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos veículos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 2 - Entregar os veículos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, montagens, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 4 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- 5 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo do servidor Alessandro Dalmolin, pela Secretaria da Saúde (Ambulância) e, Gilberto Bisognin, pela Secretaria da Educação (Van Escolar).

II - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: Matione Sonogo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: